



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CARMO DE MINAS - MG**  
**CNPJ 10.624.592/0001-76**  
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.  
[www.saaecarmodeminas.mg.gov.br](http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 020 de 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**Dispõe sobre Jornada de Trabalho dos Servidores Administrativos e Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 e Incisos da Lei Municipal Complementar n.º 1.748 de 31 de julho de 2009, e

Considerando a Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2017 e a necessidade de estabelecer a Jornada de Trabalho Semanal dos Servidores Administrativos e Operacionais lotados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tendo em vista que os Servidores lotados no Grupo Funcional Administrativo de acordo com a Relação dos Cargos do Quadro de Pessoal, constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 1.748 de 31 de julho de 2009 e os Servidores que tiveram os cargos criados através do Artigo 2º, incisos I, II e IV, da Lei Municipal Complementar n.º 1.876 de 29 de janeiro de 2015, possuem a jornada de 40 (quarenta) horas semanais facultadas à compensação de horários, deverá esta ser cumprida de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Os Servidores lotados no Grupo Funcional Operacional de acordo com a Relação dos Cargos do Quadro de Pessoal, constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 1.748 de 31 de julho de 2009 e o Servidor que teve o cargo criado através do Artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal Complementar n.º 1.876 de 29 de janeiro de 2015, que possuem a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais facultadas à compensação de horários, passarão a cumpri-la de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas e nas sextas-feiras das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

*Sebastião*  
Sebastião  
Junqueira Neto  
Executivo



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

**[www.saaecarmodeminas.mg.gov.br](http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br)**

---

Parágrafo 1.º Os Servidores lotados nos Cargos de Técnico em Química e Engenheiro do Grupo Operacional da supracitada Lei, de acordo com legislações específicas que regem a categoria das classes profissionais cumprirão a jornada estabelecida no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo 2º Os servidores citados no presente artigo - desde que devidamente autorizados pela Administração do SAAE - cumprirão jornada de 12x36 horas, em escalas de revezamento mensal, expedidas pela Gerência de Serviços de Água e Esgoto, no período das 06:00 às 18:00 e das 18:00 às 06:00 horas, com indenização em hora extra de 50% (cinquenta por cento) do descanso intrajornada devido, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Não será admitida qualquer tipo de modificação das jornadas acima estabelecidas sem prévio consentimento da Gerência de Serviços a que o servidor estiver subordinado, observando casos específicos de horário diferenciado para estudantes entre outros, regulamentados pelas legislações vigentes.

Parágrafo Único: Não será tolerado atraso no início da jornada ou antecipação de seu término, salvo anuência da Gerência de Serviços correspondente, sob pena de aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Carmo de Minas, Minas Gerais, 09 de agosto de 2018; 117º de Emancipação Político Administrativa.

  
**SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO**  
Diretor Executivo